



## RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2021

### I – Descrição da estrutura:

1. A Corregedoria - CRG é uma das unidades setoriais inseridas no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, que assessora a autoridade máxima da ANP nas questões disciplinares, conduzindo sindicâncias e processos administrativos disciplinares, por meio da produção e coleta de elementos de convicção acerca da materialidade e autoria de supostas irregularidades, podendo ensejar a aplicação de eventuais penalidades de advertência, suspensão, demissão ou destituição de cargo em comissão. Além dessas atividades, conduz os Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), que apuram responsabilidade administrativa de entes privados (empresas privadas contratadas pela Agência) que possam resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como realiza a análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas recebidas por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI (Lei nº 12.813/2013), em conformidade ao disposto na Portaria ANP nº 248, publicada no DOU de 18/11/2013.

2. Atualmente a estrutura da Corregedoria – CRG é composta pelo Corregedor e por mais quatro servidores, tendo contado ao longo do ano de 2021 com a colaboração de outros 10 (dez) servidores da Agência, designados para participar de Comissões Disciplinares instauradas. A estrutura física da CRG é composta por um gabinete, duas salas de servidores e uma sala para oitivas.

3. As atividades desempenhadas por esta CRG estão sob a supervisão da Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme previsto no inciso VII do art. 5º do Decreto nº 5.480/2005.

4. Até 11/09/2020, todas as apurações realizadas por esta Corregedoria eram submetidas para decisão do Diretor-Geral, fundamentadas em instruções e pareceres técnicos, em consonância às competências e responsabilidades descritas no art. 17 do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria ANP nº 69/2011, à Lei nº 8.112/90 e demais normativos aplicáveis à matéria. Entretanto, com a alteração do Regimento Interno publicada na data supracitada, o titular da corregedoria passou a ter competência para instauração de



## RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2021

procedimentos disciplinares e julgamento dos processos que resultarem penalidades de advertência ou suspensão de até 30 dias, nos termos do artigo 96, V, do referido diploma.

5. Além de todas as atividades disciplinares, registro a participação da Corregedoria no Comitê de Governança de Riscos e Controles da Agência – CGRG.

6. Os servidores da Corregedoria participaram, no exercício de 2021, dos seguintes cursos e palestras:

Órgão / Empresa	Curso ou Palestra	CURSO / PALESTRA
CGU	Curso	Reunião das Corregedorias
CGU	Curso	Tratamento da Informação Pessoal em face da LAI e da LGPD
CGU	Curso	Curso Admissibilidade PAD, PAS e PAR
CGU	Curso	Curso Comunicações Processuais - PAD
CGU	Curso	Curso Prevenção à Corrupção
CGU	Palestra	2ª Reunião SISCOR
CRG	Curso	Curso Processo Administrativo Disciplinar - PAD
ME	Palestra	I Seminário da Corregedoria do Ministério da Economia

### II – Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos:

7. Foi implementada a utilização do sistema ePAD para cadastramento das informações relativas à atividade correcional, bem como para realização de Análise Inicial de Admissibilidade e de Procedimentos Disciplinares Investigativos, em cumprimento ao disposto na Portaria CGU nº 2.463, de 19/10/2020.

8. Quanto à “Política de Uso do Sistema CGU-PAD”, implantada por força da Portaria ANP nº 212, de 30/07/2008, para o acompanhamento dos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito desta Agência, informo que esta Corregedoria mantém o sistema atualizado, consoante o disposto na Portaria CGU/PR nº 1.043/2007, de 24/07/2007.

9. No referido exercício foram encerrados 19 (dezenove) procedimentos disciplinares, conforme quadro abaixo. Em 2021 foi celebrado 1 (um) Termo de Ajustamento de **Conduta - TAC e não foi aplicada qualquer penalidade.**



## RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2021

Tipo de Procedimento	2021	
	Instaurados	Encerrados
Análise Inicial de Admissibilidade	7	7
Investigação Preliminar Sumária - IPS	2	1
Sindicância Investigativa	0	3
Sindicância Patrimonial	0	4
Sindicância	0	0
PAD	2	4
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>19</b>

10. Quanto às demais atividades em 2021, além das 102 informações sobre servidores fornecidas à SGP (para fins de concessão de licença capacitação, nomeação em cargo comissionado ou requisição por outros órgãos), foram efetuadas 2 análises preliminares acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses em consultas e pedidos de autorização recebidos por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI (Lei nº 12.813/2013) e não houve Processo Administrativo de Responsabilização - PAR (Lei nº 12.846/2013) instaurado para apuração de atos lesivos contra a Administração praticados por pessoas jurídicas com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

11. Em linhas gerais, estas foram as principais ações promovidas pela Corregedoria, no exercício de 2021, no que tange a suas atribuições regimentais, atendendo às orientações e normas emanadas pela Direção da Agência, em harmonia com as estabelecidas pela CGU.

12. No que diz respeito ao aspecto disciplinar da atividade correcional, a Corregedoria da ANP desempenha suas atribuições em conformidade com o disposto no art. 96 do Regimento interno da ANP. Por outro lado, a atividade de Correição enquanto fiscalização da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência das atividades-fim da Agência, conforme se depreende do artigo 8º, “c” da Instrução Normativa – TCU 84, de 22/04/2020, não é realizada nem possui previsão regimental para sua realização.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022.

ALEXSANDER DE VASCONCELOS PIZZOLOTTO  
Corregedor